



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



CONTRATO Nº 095/2022/PMP
PROC. ADM. Nº 6.227/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Senhor José Lucas Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 4376429 DGPC/GO e do CPF nº 944.620.381-34, e a empresa JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.492.932/0001-86, estabelecida na Rua Tunízia, 26 – Q. H – Anjo da Guarda, São Luís-MA. CEP: 65.085-071, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhor José Ribamar Sabino de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 804.881.453-68, portador do R.G. nº 110347935, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 004/2022-SRP, **Processo Administrativo n.º 037/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de Porto - PI, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material elétrico para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 004/2022-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA E MODELO	UNID	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Alicate universal 8" Tramontina	10	Tramontina	UND	R\$ 31,92	R\$ 319,20
2	Bocal plafon 100w E-27 tascibra	50	Tascibra	UND	R\$ 7,04	R\$ 352,00
3	Bocal c/ rabicho E-27 ilumi	35	Ilumi	UND	R\$ 3,91	R\$ 136,85
4	Bocal de porcelana E-27 mectronic	30	Mectronic	UND	R\$ 4,27	R\$ 128,10
5	Bocal de porcelana E-40 mectronic	30	Mectronic	UND	R\$ 16,16	R\$ 484,80
6	Caixa para tomada 4x2 embutir Tramontina	35	Tramontina	UND	R\$ 2,20	R\$ 77,00
7	Caixa de medição monofásica taf	30	Taf	UND	R\$ 63,42	R\$ 1.902,60
8	Caixa de medição trifásica taf	25	Taf	UND	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
9	Canaleta sistema x c/2mt ilumi	100	Ilumi	UND	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
10	Cabo flexível de 1,5mm corfio	15	Corfio	PÇ	R\$ 193,24	R\$ 2.898,60
11	Cabo flexível de 2,5mm corfio	17	Corfio	PÇ	R\$ 260,44	R\$ 4.427,48
12	Cabo flexível de 4,0mm corfio	20	Corfio	PÇ	R\$ 437,33	R\$ 8.746,60
13	Cabo flexível de 6,0mm corfio	15	Corfio	PÇ	R\$ 647,10	R\$ 9.706,50
14	Cabo flexível de 10mm cobrecom	10	Cobrecom	PÇ	R\$ 1.322,22	R\$ 13.222,20
VALOR GLOBAL						R\$ 48.243,93
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA E MODELO	UNID	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
15	Cabo flexível de 16 mm cobrecom	12	Cobrecom	PÇ	R\$ 1.807,10	R\$ 21.685,20
16	Cabo pp 2x1,5mm megatron	12	Megatron	PÇ	R\$ 462,04	R\$ 5.544,48

Contrato nº 095/2022/PMP

JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368-41492932000186
Dados: 2022.09.13 15:07:36 -03'00"

Assinado de forma digital por JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368-41492932000186
Dados: 2022.09.13 15:07:36 -03'00"

JOSÉ LUCAS PEREIRA FERNANDES:94462038
134

Assinado de forma digital por JOSÉ LUCAS PEREIRA FERNANDES:94462038134
Dados: 2022.09.13 14:45:28 -03'00"

1/7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 6.2022/2022
Folhas 252
Rubrica

17	Cabo pp 2x2,5mm megatron	10	Megatron	PÇ	R\$ 722,66	R\$ 7.226,60
18	Cabo pp 3x2,5mm megatron	12	Megatron	PÇ	R\$ 1.260,46	R\$ 15.125,52
VALOR TOTAL						R\$ 49.581,80

PROGRAMA IGD SUAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA E MODELO	UNID	V. UNT. RS	V. TOTAL RS
19	Cabo pp 3x4,0mm megatron	15	Megatron	PÇ	R\$ 1.671,91	R\$ 25.078,65
20	Cabo pp 2x4,0mm megatron	7	Megatron	PÇ	R\$ 1.176,38	R\$ 8.234,66
21	Cabo multiplexado 2x16mm 1kv megatron	250	Megatron	M	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
22	Cabo multiplexado 2x25mm 1kv megatron	300	Megatron	M	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
23	Cabo multiplexado 4x16mm 1kv megatron	200	Megatron	M	R\$ 12,61	R\$ 2.522,00
24	Cabo multiplexado 4x25mm 1kv megatron	150	Megatron	M	R\$ 19,94	R\$ 2.991,00
25	Fio pendente 2x1,5mm megacabos	7	Megacabos	PÇ	R\$ 345,86	R\$ 2.421,02
26	Fio Pendente 2x2,5mm megacabos	5	Megacabos	PÇ	R\$ 502,20	R\$ 2.511,00
27	Conector p/haste de aterramento artefatos	10	Megatron	UND	R\$ 3,96	R\$ 39,60
28	EletrodutoFlexível de 20mm krona	150	Megatron	M	R\$ 2,09	R\$ 313,50
29	EletrodutoFlexível de 25mm krona	200	Megatron	M	R\$ 2,51	R\$ 502,00
30	Eletrodutorígido de 20mm 3mt krona	50	Megatron	VARA	R\$ 9,55	R\$ 477,50
31	Eletrodutorígido de 25mm 3mt krona	25	Megacabos	VARA	R\$ 12,51	R\$ 312,75
VALOR TOTAL						R\$ 49.969,68

PROGRAMA CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA E MODELO	UNID	V. UNT. RS	V. TOTAL RS
32	Eletrodutorígido de 32mm 3mt krona	25	Megacabos	VARA	R\$ 19,10	R\$ 477,50
33	Disjuntor monofásico de 15A nema soprano	30	Artefatos	UND	R\$ 14,14	R\$ 424,20
34	Disjuntor monofásico de 16 din soprano	30	Krona	UND	R\$ 11,73	R\$ 351,90
35	Disjuntor monofásico de 20A nema soprano	30	Krona	UND	R\$ 18,85	R\$ 565,50
36	Disjuntor monofásico de 25A nema soprano	30	Krona	UND	R\$ 18,85	R\$ 565,50
37	Disjuntor monofásico de 30A nema soprano	30	Krona	UND	R\$ 18,85	R\$ 565,50
38	Disjuntor bipolar de 32A din soprano	30	Krona	UND	R\$ 50,01	R\$ 1.500,30
39	Disjuntor bipolar de 40A din soprano	30	Nema	UND	R\$ 52,74	R\$ 1.582,20
40	Disjuntor bipolar de 50A din soprano	30	Din soprano	UND	R\$ 55,98	R\$ 1.679,40
41	Disjuntor bipolar de 30A nema pial	30	Nema soprano	UND	R\$ 66,27	R\$ 1.988,10
42	Disjuntor bipolar de 50A nema pial	30	Nema soprano	UND	R\$ 69,73	R\$ 2.091,90
43	Disjuntor trifásico de 70A nema soprano	30	Nema soprano	UND	R\$ 128,89	R\$ 3.866,70
44	Disjuntor trifásico de 90A nema soprano	25	Din soprano	UND	R\$ 161,10	R\$ 4.027,50
45	Disjuntor trifásico de 150A nema soprano	25	Din soprano	UND	R\$ 356,44	R\$ 8.911,00
46	Fita isolante auto fusão de 10m 3m	20	Din soprano	UND	R\$ 31,46	R\$ 629,20
47	Fita isolante de 20m dilux	25	Nema pial	UND	R\$ 17,02	R\$ 425,50
48	Globo grande de vidro para poste madelustre	5	Nema pial	UND	R\$ 125,16	R\$ 625,80
49	Haste de aterramento de 1,0m 1/2 artefatos	15	Nema soprano	UND	R\$ 17,05	R\$ 255,75
50	Haste de aterramento de 1,5m 1/2 artefatos	15	Nema soprano	UND	R\$ 24,95	R\$ 374,25
51	Lampada fluorescente de 20w osram	30	Nema soprano	UND	R\$ 21,87	R\$ 656,10
52	Lampada fluorescente de 40w osram	25	3m	UND	R\$ 21,87	R\$ 546,75
53	Lampada eletrônica de 15w taschibra	35	Dilux	UND	R\$ 17,10	R\$ 598,50
54	Lampada eletrônica de 20w taschibra	25	Madelustre	UND	R\$ 20,30	R\$ 507,50
55	Lampada eletrônica de 25w taschibra	30	Artefatos	UND	R\$ 20,67	R\$ 620,10
56	Lampada eletrônica de 45w taschibra	25	Artefatos	UND	R\$ 75,85	R\$ 1.896,25
57	Lampada eletrônica de 59w fle	30	Osram	UND	R\$ 113,85	R\$ 3.415,50
58	Lampada eletrônica de 105w fle	25	Osram	UND	R\$ 127,07	R\$ 3.176,75
59	Luminária completa 2x9,9w led taschibra	20	Taschibra	UND	R\$ 127,07	R\$ 2.541,40
60	Luminária completa 2x20,5w led taschibra	20	Taschibra	UND	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00
61	Luminária de emergência de 30 Led dilux	25	Taschibra	UND	R\$ 44,46	R\$ 1.111,50
62	Luminária de emergência de 60 led dilux	25	Taschibra	UND	R\$ 62,87	R\$ 1.571,75
VALOR TOTAL						R\$ 50.741,80

FMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA E MODELO	UNID	V. UNT. RS	V. TOTAL RS
63	Lampada led alta potencia 40w biv ourolux	100	Fle	UND	R\$ 60,06	R\$ 6.006,00
64	Lampada led alta potencia 30w biv ourolux	100	Fle	UND	R\$ 49,01	R\$ 4.901,00

Contrato nº 095/2022/PMP

JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368-414929320001
86

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368-41492932000186
Dados: 2022.09.13 15:06:43 -03'00'

JOSE LUCAS PEREIRA FERNANDES:94462038
134

Assinado de forma digital por JOSE LUCAS PEREIRA FERNANDES:94462038134
Dados: 2022.09.13 14:45:45 -03'00'

2/7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. nº 227/2022
Folhas 253
Rubrica

65	Lampada led alta potencia 25w biv ourolux	300	Taschibra	UND	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
66	Lampada led alta potencia 20w biv ourolux	300	Taschibra	UND	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
67	Lampada vapor de sódio de 250w empalux	50	Biv ourolux	UND	R\$ 93,68	R\$ 4.684,00
68	Lampada vapor de sódio de 150w empalux	50	Empalux	UND	R\$ 73,95	R\$ 3.697,50
69	Lampada vapor de sódio de 70w empalux	150	Empalux	UND	R\$ 61,42	R\$ 9.213,00
70	Reator vapor de sódio de 70w intral	150	Empalux	UND	R\$ 147,30	R\$ 22.095,00
71	Reator vapor de sódio de 250w intral	25	Intral	UND	R\$ 212,39	R\$ 5.309,75
72	Reator vapor de sódio de 150w intral	35	Intral	UND	R\$ 181,99	R\$ 6.369,65
73	Lâmpada led 15w 220v taschibra	200	Intral	UND	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
74	Lâmpada led 12w 220v taschibra	200	Taschibra	UND	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
75	Lâmpada led 9w 220v taschibra	200	Taschibra	UND	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
76	Rele fotocelula com base foxlux	100	Taschibra	UND	R\$ 52,62	R\$ 5.262,00
77	Tomada de embutir 4x2 10A ilumi	30	Foxlux	UND	R\$ 8,51	R\$ 255,30
78	Tomada de embutir 4x2 20A ilumi	30	Illumi	UND	R\$ 9,42	R\$ 282,60
79	Tomada de embutir 4x2dupla 10A ilumi	30	Illumi	UND	R\$ 18,93	R\$ 567,90
80	Tomada para arcondicioando ilumi	15	Illumi	UND	R\$ 9,50	R\$ 142,50
81	Tomada de sobrepor simples 10A ilumi	35	Illumi	UND	R\$ 13,22	R\$ 462,70
82	Interruptor de 1 tecla ilumi	35	Illumi	UND	R\$ 6,62	R\$ 231,70
83	Interruptor de 1 tecla c/tomada ilumi	35	Illumi	UND	R\$ 12,62	R\$ 441,70
84	Interruptor de 1 tecla sobrepor ilumi	35	Illumi	UND	R\$ 11,25	R\$ 393,75
85	Interruptor duplo c/tomada ilumi	35	Illumi	UND	R\$ 20,98	R\$ 734,30
86	Interruptor c/3 teclas ilumi	25	Illumi	UND	R\$ 17,10	R\$ 427,50
87	Interruptor de 1 tecla c/tomada de sobrepor ilumi	35	Illumi	UND	R\$ 15,66	R\$ 548,10
88	Extensão de 5m daneva	5	Daneva	UND	R\$ 52,50	R\$ 262,50
89	Filtro de linha 5 tomadas intelbras	5	Intelbras	UND	R\$ 45,50	R\$ 227,50
VALOR TOTAL						R\$ 100.817,95
VALOR GLOBAL						R\$ 299.355,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 299.355,16 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.122.0414.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Contrato nº 095/2022/PMP

JOSE RIBAMAR SABINO
DE SOUZA
80488145368:4149293
2000186

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368:41492932000186
Dados: 2022.09.13 15:06:13 -03'00'

JOSE
LUCAS
PEREIRA
FERNANDES
S:9446203
8134

Assinado de
forma digital por
JOSE LUCAS
PEREIRA
FERNANDES:944
62038134
Dados:
2022.09.13
14:46:01 -03'00'

3/7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 – MANUT. E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMILIA-PBF-CAD-ÚNICO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Funcional programática: 08.244.0343.2371.0000 – MANUT. DA GESTÃO DO SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 – MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não excluir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2953-x; e conta corrente nº 67.373-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Contrato nº 095/2022/PMP

JOSE RIBAMAR SABINO
DE SOUZA
80488145368/4149293
2000186

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368-41492932000186
Dados: 2022.09.13 15:05:39 -03'00'

JOSE LUCAS
PEREIRA
FERNANDES:
94462038134

Assinado de forma
digital por JOSE
LUCAS PEREIRA
FERNANDES:9446
2038134
Dados: 2022.09.13
14:46:24 -03'00'

4/7



7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

JOSE
LUCAS
PEREIRA
FERNANDE
S:9446203
8134

Assinado de
forma digital por
JOSE LUCAS
PEREIRA
FERNANDES:944
62038134
Dados:
2022.09.13
14:46:45 -03'00'

JOSE RIBAMAR SABINO
DE SOUZA
80488145368:414929320
00186
Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368:41492932000186
Dados: 2022.09.13 15:05:12 -0300'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

JOSE LUCAS
PEREIRA
FERNANDES
:944620381
34

Assinado de forma
digital por JOSE
LUCAS PEREIRA
FERNANDES 9446
2038134
Dados: 2022.09.13
14:47:00 -03'00'

JOSE RIBAMAR SABINO DE
SOUZA
80488145368-41492932000
186
Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368-41492932000186
Dados: 2022.09.13 15:04:47 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 13 de setembro de 2022.

JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:94462038134

Assinado de forma digital por JOSE
LUCAS PEREIRA
FERNANDES:94462038134
Dados: 2022.09.13 14:47:18 -03'00'

José Lucas Pereira Fernandes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368;41492932000186
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
80488145368;41492932000186
Dados: 2022.09.13 15:04:17 +03'00'

JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA
José Ribamar Sabino de Souza
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Amelino* CPF nº 995.304.495-72

Nome: *[assinatura]* CPF nº 037850473-87